

LEI MUNICIPAL Nº 885/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROMOVER CESSÃO REAL DE USO DE BEM
IMÓVEL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a cessão real de uso de um Imóvel Urbano de propriedade do Município, localizado na Praça Central de Monte Carlo, com área superficial de 80 m² (o prédio), em alvenaria, com matrícula sob o nº 4.268 (o terreno), com assento no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campos novos, e, também conforme Lei Municipal nº 109/2015, de 30 de novembro de 1995, que autorizou o município a receber a doação do terreno da Mitra Diocesana de Joaçaba, onde hoje abriga o Destacamento da Polícia Militar.

§ 1º. O bem indicado no *caput* deste artigo será destinado ao uso do Destacamento da Polícia Militar de Monte Carlo.

§ 2º. A forma de utilização do Imóvel será de acordo com as regras da corporação estadual, já conhecidas e consagradas pela sociedade.

Art. 2º. Termo de Convênio deverá ser celebrado com a entidade, o qual especificará as obrigações da beneficiada, dentre elas, obrigatoriamente, a manutenção, guarda, e a fiel conservação do bem, inclusive se compromete com todas as despesas acessórias do presente objeto.

Parágrafo único: Aplicam-se subsidiariamente, e no que couber, à cessão do bem descrito no artigo 1º desta Lei, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de setembro de 2013.

MARCOS NEI CORRÊA SIQUEIRA
Prefeito Municipal